



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 238/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede à Av. XV de Novembro, nº 930, Bairro Centro, Guajará-Mirim/ RO, CEP: 76850-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **RAÍSSA DA SILVA PAES**, inscrita no RG nº 1241047/RO e no CPF/MF sob nº 012.697.222-20, residente na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita (Id. 0031619300).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº. 238/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 041-GAB/COMPLA/PMGM/2023 (0038841899), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (0039109605), Parecer nº 8/2023/DER-INFRAURB (0039086624) e Declaração DER-GECON (0039283967), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0039283997), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.078979/2022-65, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 238/2022/PGE/DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 25.06.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do **Convênio nº 238/2022/PGE/DER-RO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 28.03.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0022732665.

Porto Velho/RO, data certificada do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 21/06/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Paes da Silva, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039284051** e o código CRC **83C369B6**.